LEGENDA

USO PRIVADO

ÁREA VERDE - PRESERVAÇÃO E ENRIQUECIMENTO

USO COMUM

ÁREA VERDE - ENRIQUECIMENTO E REFLORESTAMENTO

RESIDÊNCIAS TIPO

TIPO 01

TIPO 02

TIPO 03

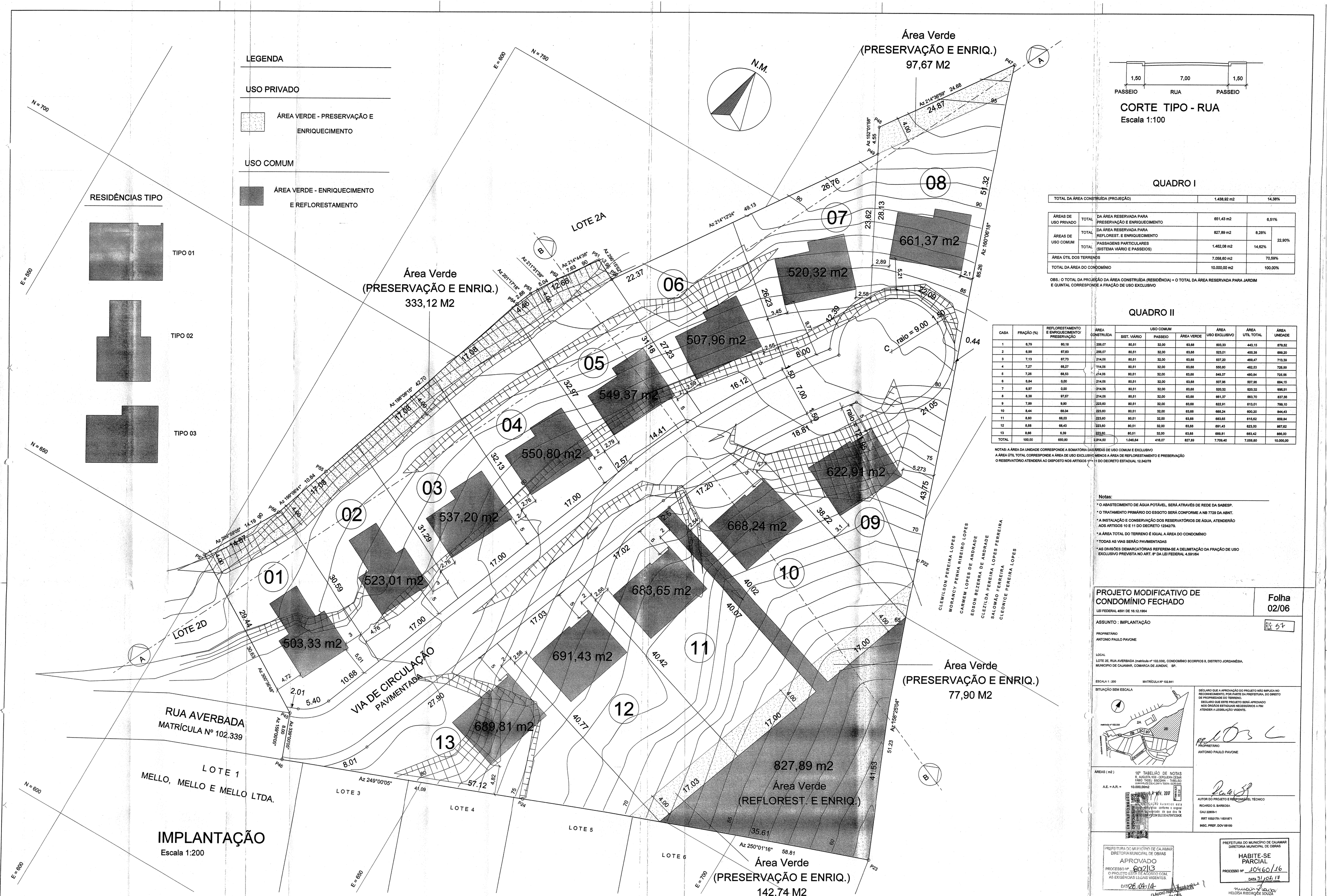

IMPLANTAÇÃO

Escala 1:200

CORTE TIPO - RUA

Escala 1:100

QUADRO I

TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA (PROJEÇÃO)			1.438,92 m2	14,38%
ÁREAS DE USO PRIVADO	TOTAL	DA ÁREA RESERVADA PARA PRESERVAÇÃO E ENRIQUECIMENTO	651,43 m2	6,51%
ÁREAS DE USO COMUM	TOTAL	DA ÁREA RESERVADA PARA REFLOREST. E ENRIQUECIMENTO	827,89 m2	8,28% 22,90%
	TOTAL	PASSAGENS PARTICULARES (SISTEMA VIÁRIO E PASSEIOS)	1.462,08 m2	14,62%
ÁREA ÚTIL DOS TERRENOS			7.058,60 m2	70,59%
TOTAL DA ÁREA DO CONDOMÍNIO			10.000,00 m2	100,00%

OBS.: O TOTAL DA PROJEÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA (RESIDÊNCIA) + O TOTAL DA ÁREA RESERVADA PARA JARDIM E QUINTAL CORRESPONDE A FRAÇÃO DE USO EXCLUSIVO

QUADRO II

CASA	FRAÇÃO (%)	REFLORESTAMENTO E ENRIQUECIMENTO/ PRESERVAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	USO COMUM			ÁREA USO EXCLUSIVO	ÁREA UTIL TOTAL	ÁREA UNIDADE
				SIST. VIÁRIO	PASSEIO	ÁREA VERDE			
1	6,79	60,18	256,07	80,51	32,00	63,68	503,33	443,15	679,52
2	6,99	67,63	256,07	80,51	32,00	63,68	523,01	455,38	699,20
3	7,13	67,73	214,06	80,51	32,00	63,68	537,20	469,47	713,39
4	7,27	68,27	214,06	80,51	32,00	63,68	550,80	482,53	726,99
5	7,26	68,53	214,06	80,51	32,00	63,68	549,37	480,84	725,56
6	6,84	0,00	214,06	80,51	32,00	63,68	507,96	507,96	684,15
7	6,97	0,00	214,06	80,51	32,00	63,68	520,32	520,32	696,51
8	8,36	97,67	214,06	80,51	32,00	63,68	661,37	563,70	837,56
9	7,99	9,90	223,60	80,51	32,00	63,68	622,91	613,01	799,10
10	8,44	58,04	223,60	80,51	32,00	63,68	668,24	600,20	844,43
11	8,60	68,03	223,60	80,51	32,00	63,68	683,65	615,62	859,84
12	8,68	68,43	223,60	80,51	32,00	63,68	691,43	623,00	867,62
13	8,66	6,39	223,60	80,51	32,00	63,68	689,81	683,42	866,00
TOTAL	100,00	650,80	2.914,50	1.046,64	416,07	827,89	7.709,40	7.058,60	10.000,00

NOTAS: A ÁREA DA UNIDADE CORRESPONDE A SOMATÓRIA DAS ÁREAS DE USO COMUM E EXCLUSIVO
A ÁREA ÚTIL TOTAL CORRESPONDE A ÁREA DE USO EXCLUSIVO MENOS A ÁREA DE REFLORESTAMENTO E PRESERVAÇÃO
O RESERVATÓRIO ATENDERÁ AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º A 11 DO DECRETO ESTADUAL 12.342/78

Notas:

* O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, SERÁ ATRAVÉS DE REDE DA SABESP.
* O TRATAMENTO PRIMÁRIO DO ESGOTO SERÁ CONFORME A NB 7729 DA ABNT.
* A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ATENDERÃO AOS ARTIGOS 10 E 11 DO DECRETO 12342/79.
* A ÁREA TOTAL DO TERRENO É IGUAL A ÁREA DO CONDOMÍNIO
* TODAS AS VIAS SERÃO PAVIMENTADAS
* AS DIVISÕES DEMARCATÓRIAS REFEREM-SE A DELIMITAÇÃO DA FRAÇÃO DE USO EXCLUSIVO PREVISTA NO ART. 8º DA LEI FEDERAL 4.591/64

CLEMILSON PEREIRA LOPES
MORANCY PENHA RIBEIRO LOPES
CARMEM LOPES DE ANDRADE
EDSON BEZERRA DE ANDRADE
CLEZILDA PEREIRA LOPES FERREIRA
SALOMÃO FERREIRA
CLEONICE PEREIRA LOPES

PROJETO MODIFICATIVO DE CONDOMÍNIO FECHADO

LEI FEDERAL 4591 DE 16.12.1964

Folha 02/06

ASSUNTO : IMPLANTAÇÃO

FLS. 57

PROPRIETÁRIO
ANTONIO PAULO PAVONE

LOCAL
LOTE 2E, RUA AVERBADA (matrícula nº 102.339), CONDOMÍNIO SCORPIOS II, DISTRITO JORDANÉSIA, MUNICIPIO DE CAJAMAR, COMARCA DE JUNDIAÍ, SP.

ESCALA 1 : 200 MATRÍCULA Nº 102.841

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ÁREAS (m2)

A.E. = A.R. = 10.000,00m2

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1838 - CERQUEIRA CÉSAR
FÁBIO TADEU BIOGNINI - TABELIÃO
LUANA PAULO DOS SANTOS - TEREN. ESCREVENTE
Reconheço a(s) firma(s) de ANTONIO PAULO PAVONE
Para: Geral
Em testemunho 6 de NOV. 2017
Selo(s): 1115EQ00018493
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital de Fiscalização Autêntico está vinculado ao(s) ato(s) praticado(s) conforme o original apresentado. Eu, o(a) Tabelião(ã) ou Escrevente, dou fé. Qualquer rasura ou emenda invalida este selo. Verifique em www.tjsp.jus.br COM SELO DE AUTENTICIDADE

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
DECLARO QUE ESTE PROJETO SERÁ APROVADO NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS NECESSÁRIOS A FIM ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROPRIETÁRIO
ANTONIO PAULO PAVONE

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
RICARDO S. BARBOSA
CAU 22859-1
RRT 1532179 / 1531871
INSC. PREF. DOV 05150

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS
APROVADO
PROCESSO Nº 602/13
O PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES.
DATA 28/04/14
CLÁUDIO PINTO BARRALES
ENGº CIVIL
CREA 5060522430/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS
HABITE-SE PARCIAL
PROCESSO Nº 10460/16
DATA 31/07/17
HELOÍSA RIBEIRO DE SOUZA
Arquiteta e Urbanista
CAU A100109-4